



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina-PI, CEP 64018-900
Contato - (86) 3216-3204 / 3392 - <http://www.seduc.pi.gov.br>

Processo Nº: 00011.018228/2024-11

EDITAL SEDUC-PI/GSE Nº: 13/2024

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ – SEDUC/PI, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 13, de 03/01/1994, do Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Piauí, combinado com a Lei Complementar nº 71, de 26/07/2006, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Trabalhadores da Educação Básica do Estado do Piauí e, ainda, com o disposto no Decreto nº 15.299, de 12/08/2013 e na Lei nº 6.733, de 17/12/2015, que aprova o Plano Estadual de Educação, torna público o presente Edital de afastamento integral ou parcial para participação em Programas de Pós-graduação (PPG) *stricto sensu*.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente edital tem por finalidade estabelecer e instrumentalizar a sistemática de classificação para orientar a concessão de afastamento integral ou parcial de servidores efetivos da Rede Pública Estadual de Ensino do Piauí, lotados em setores ligados à SEDUC/PI, nas Gerências Regionais de Educação (GRE's), nas Unidades Escolares da Educação Básica e nas Escolas ou Centros de Educação Extracurricular, para fins de participação em Programa de Pós - Graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado).

1.2 A concessão de afastamento integral ou parcial para participação dos servidores em Programa de Pós - Graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado) será realizada com o objetivo de incentivar a qualificação e o desenvolvimento dos servidores efetivos da Rede Pública Estadual de Ensino do Piauí.

1.3 A participação neste Processo Seletivo não garante o direito ao efetivo afastamento, uma vez que serão obedecidos o número de vagas ofertadas, a ordem de classificação dos candidatos, bem como o interesse público e a conveniência da Administração Estadual.

1.4 O servidor que pleiteia o afastamento de que trata o presente Edital deve estar devidamente matriculado em curso *Stricto Sensu* em área correlacionada à sua atuação na Rede Pública Estadual de Ensino do Piauí ou que corresponda à área de formação para a qual foi empossado pela SEDUC/PI.

1.5 Os Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* realizados no Brasil devem ser reconhecidos pelo Conselho Nacional de Educação (CNE/MEC), avaliados, regulamentados e recomendados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), disponibilizados em consulta na Plataforma Sucupira (<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/>).

1.6 Os Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* em instituições estrangeiras devem ser realizados por Universidades que estejam na lista global das duas mil melhores instituições de ensino superior, conforme a edição 2022-2023 do *ranking* do *Center for World University Rankings* (CWUR), disponível no site <https://cwur.org/2022-23.php>. Além disso, o servidor que pleiteia o afastamento deve comprovar a existência de curso equivalente em Instituição de Ensino Superior brasileira e que atenda aos critérios do item 1.5.

2. DAS VAGAS

2.1 Serão ofertadas 30 (trinta) vagas em 2024 para estudos de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, destinadas aos servidores efetivos da Rede Pública Estadual de Ensino do Piauí, lotados em setores ligados à SEDUC/PI, nas Gerências Regionais de Educação (GRE's), nas Unidades Escolares da Educação Básica e nas Escolas ou Centros de Educação Extracurricular, a critério da Administração.

2.1.1 As vagas de que trata o item 2.1 serão distribuídas da seguinte forma: 20 vagas para cursos de mestrado e 10 vagas para cursos de doutorado.

2.2 Na hipótese de desistência manifestada por candidato classificado, a vaga será destinada ao candidato subsequente na ordem de classificação.

2.3 Nas hipóteses de desistência, caberá à Unidade Técnica do Chão da Escola - UTECE informar ao candidato subsequente na ordem de classificação.

3. DA ELEGIBILIDADE E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Para participar do processo de afastamento, o interessado deve:

I – ser servidor efetivo da SEDUC/PI;

II – estar matriculado em Programa de Pós - Graduação, cuja área esteja correlacionada à sua atuação na Rede Pública Estadual de Ensino do Piauí ou que corresponda à área de formação para a qual foi empossado pela SEDUC/PI;

III – em caso de já ter sido afastado para fins de qualificação, ter cumprido igual período em efetivo exercício no cargo, nos termos do art. 79, §2º, da Lei Complementar nº 71, de 26/07/2006;

IV – solicitar junto à Unidade de Gestão de Pessoa (UGP), via Sistema SEI, autorização para se ausentar de suas atividades durante o período em que estiver afastado, conforme modelo de requerimento contido no Anexo II;

V - não estar respondendo a Processo Administrativo Disciplinar (PAD).

3.2 O servidor beneficiado com a licença para qualificação profissional será afastado de suas atividades laborais sem prejuízo dos seus vencimentos, conforme o art. 67, da Lei Complementar nº 71, de 26/07/2006.

3.3 Não serão concedidas vantagens adicionais ao servidor afastado do exercício do cargo.

3.4 As solicitações de afastamento para cursar Pós - Graduação *stricto sensu*, **fora do estado do Piauí**, serão submetidas à apreciação do Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 104, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/1994 (Estatuto dos Servidores Públicos do Estado), dependendo, ainda, da prévia publicação de Decreto autorizativo do Governador do Estado do Piauí, no Diário Oficial do Estado, conforme Decreto nº 15.299, de 12/08/2013.

4. DO TEMPO E DAS CONDIÇÕES DOS AFASTAMENTOS

4.1 A duração do tempo de afastamento dependerá da declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior (IES) e a contagem do tempo será iniciada após o resultado final do processo que concede o afastamento ao servidor.

4.2 O tempo máximo de afastamento previsto é de:

I - até 02 (dois) anos para curso de mestrado;

II - até 02 (dois) anos para cursos de doutorado, sendo prorrogável por igual período, desde que devidamente comprovada a necessidade;

4.2.1. Findado o tempo de afastamento concedido, poderá haver, excepcionalmente, a prorrogação em até 06 (seis) meses, de acordo com a previsão do término do curso e conforme as circunstâncias acadêmicas.

4.3 A solicitação de prorrogação de prazo deverá ser protocolada 30 (trinta) dias antes do término do afastamento concedido, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Ficha de requerimento assinada pelo servidor ou por seu procurador, devendo, neste último caso, apresentar cópia do documento de procuração e cópia da identidade do procurador;

b) Cópia do último contracheque;

c) Declaração da Instituição de Ensino Superior a qual está matriculado, em papel timbrado, assinada e carimbada pelo Coordenador do Programa de Pós - Graduação, informando a previsão de conclusão do curso;

d) Histórico escolar da Pós - Graduação que está cursando.

4.4 O afastamento para curso de doutorado, sem remuneração, poderá ser concedido por 04 (quatro) anos, se o curso contemplar tal período, não se admitindo qualquer prorrogação.

4.5 Ao longo do afastamento, o servidor ficará obrigado a, no início de cada semestre, encaminhar à UTECE o comprovante de matrícula e o histórico escolar do curso da Pós-Graduação ao qual está vinculado, sob pena de cancelamento da licença.

4.6 Os afastamentos para estudos serão concedidos em **tempo integral** (liberação total da carga horária) para servidores em regime de trabalho de 20 horas ou 40 horas, desde que estejam matriculados em cursos *Stricto Sensu* nos tipos acadêmicos e em **tempo parcial** para cursos profissionais e acadêmicos.

4.7 Ao servidor que possua mais de uma matrícula, que somem 40 ou 60 horas, será concedido o afastamento de até 40 horas.

4.8 O servidor poderá solicitar, a qualquer momento, o retorno às suas atividades laborais, ficando obrigado a apresentar o Termo ou Ata de defesa de Tese/Dissertação ao término do curso de Pós -Graduação.

4.9 Cumprido o tempo de afastamento concedido, o servidor ficará obrigado a retornar às atividades laborais, devendo ser lotado nas unidades escolares de Educação Básica, ou nas Escolas ou Centros de Educação Extracurricular, nos setores ou Gerências Regionais, todos ligados à SEDUC/PI, preferencialmente, no local de sua última lotação, desde que haja disponibilidade de vaga, por um período mínimo igual ao do seu afastamento, nos termos do Art. 79, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 71, de 26/07/2006.

4.10 Durante o período de permanência mínimo estabelecido pelo subitem 4.9, fica vedado ao servidor gozar de licença para tratar de interesse particular, ressalvando a hipótese de ressarcimento da despesa havida com o seu afastamento.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 O período de inscrições será de 10 a 24 de abril de 2024.

5.2 Para solicitar o afastamento referente ao ano de 2024, o requerente deve acessar o sítio www.seduc.pi.gov.br/concursos/, preencher a ficha de inscrição *on-line* e anexar a documentação comprobatória em formato PDF, conforme o item 6.

5.3 Será admitida uma única inscrição por servidor, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade o completo e correto preenchimento dos dados fornecidos.

5.4 A Comissão de Seleção não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto ou incompleto do formulário de inscrição, tampouco pela ausência de documentos ou pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou de congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados.

6. DA INSCRIÇÃO ON-LINE E DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

6.1 O candidato deverá acessar o sítio www.seduc.pi.gov.br/concursos/.

6.2 Preencher a ficha de inscrição *on-line*.

6.3 Anexar a documentação digitalizada, **em documento único e formato PDF na seguinte ordem:**

I - Requerimento mediante formulário próprio (Anexo III), preenchido com todas as informações solicitadas, contendo pedido de autorização de afastamento **assinado pelo chefe imediato e pelo candidato ou por seu representante legal**, neste último caso, mediante procuração particular, acompanhada de cópias do RG e CPF do procurador;

II - Certidão negativa de PAD emitida via **Gov.pi Cidadão**, site: <https://pidigital.pi.gov.br/app/catalog/vida-funcional-do-servidor-publico/visualizar-meu-perfil-de-servidor> ;

III- Declaração da Instituição de Ensino Superior, devidamente assinada pelo Coordenador do curso, informando:

- a) Reconhecimento do curso oferecido pela IES, de acordo com o item 1.5 e 1.6, deste Edital;
- b) Matrícula do servidor estudante;
- c) Tipo de curso (acadêmico ou profissional);
- d) Modalidade do curso (presencial, semipresencial ou modulado);
- e) Programação do curso, indicando período, dias e horários;
- f) Previsão de início e término das atividades acadêmicas;

IV - Cópias do RG e CPF ou apenas cópia da CNH;

V - Cópia do último contracheque;

VI - Cópia do Termo de Posse;

VII - Cópia do Diploma e Histórico de Graduação;

VIII - Cópia atualizada do comprovante de endereço.

6.4 Os documentos escritos em língua estrangeira deverão ser apresentados pelo servidor, acompanhados da respectiva tradução em língua portuguesa, feita por tradutor juramentado, nos termos do art. 11, parágrafo 1º, do Decreto 15.299, de 12/08/2013.

7. SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1 Os candidatos que pleiteiam o afastamento de que trata este Edital terão seus processos analisados pela Comissão nomeada por portaria específica, a quem caberá a análise e conferência da documentação exigida no item 6.

7.2 A ordem de classificação dos candidatos levará em conta o somatório da pontuação final obtida após a verificação dos critérios indicados no quadro constante no item 7.3;

7.3 Serão analisados os seguintes critérios:

Critérios	Pontuação	Origem dos dados
Tempo de efetivo exercício como profissional da educação na rede estadual	Total de anos completos (máximo 20 anos) x 2 (máximo 40 pontos)	UGP
Tempo em sala de aula na rede estadual	Total de anos completos (máximo 20 anos) x 2 (máximo 40 pontos)	UGP
Total Máximo de Pontos	80 pontos	

7.4 São critérios de desempate, na seguinte ordem:

I – Maior tempo de serviço na SEDUC/PI; e

II – Maior idade.

8. DA COMISSÃO

8.1 Fica vedada a participação na Comissão de que trata o subitem 7.1 o servidor que, em relação ao candidato:

I – seja cônjuge ou companheiro (a), mesmo que divorciado ou separado judicialmente;

II – seja parente consanguíneo ou afim, até o terceiro grau;

III – esteja litigando judicial ou administrativamente com o candidato ou seu (sua) respectivo cônjuge ou companheiro (a).

8.2 Os servidores que compuserem a Comissão estarão impedidos de concorrer no presente edital.

8.3 Cada membro da Comissão firmará termo de compromisso e declaração de ausência de conflitos de interesses.

8.4 Caberá à Comissão:

I – Efetuar a análise dos formulários de inscrição recebidos;

II – Avaliar a documentação comprobatória;

III – Aplicar os critérios constantes no edital;

IV – Classificar os candidatos de acordo com a pontuação obtida;

V – Divulgar o resultado preliminar;

VI – Receber e analisar recursos;

VII – Divulgar o resultado final; e

VIII – Avaliar pedidos de prorrogação e adiamento, em conformidade com solicitação dos servidores afastados.

9. DOS RESULTADOS

9.1 Os resultados preliminar e final serão divulgados, conforme Anexo I deste edital, em lista de classificação própria para cada tipo de curso (mestrado e doutorado), indicando a pontuação obtida de cada candidato, diretamente no endereço: www.seduc.pi.gov.br/concursos/.

10. DOS RECURSOS

10.1 Caberá recurso contra o resultado preliminar, de acordo com o cronograma disposto no Anexo I deste edital.

10.2 O **recurso deverá ser interposto** por meio do *e-mail*: afastamento@seduc.pi.gov.br.

10.3 A Comissão encaminhará a decisão final ao *e-mail* do recorrente;

10.4 Não serão apreciados os recursos intempestivos, sem fundamentação, sem identificação ou que não guardem relação com o objeto deste edital.

11. DAS SANÇÕES

11.1 O servidor deverá ressarcir ao erário o valor das remunerações recebidas durante o período de afastamento, caso verificada alguma das situações abaixo:

- a) Abandono do curso;
- b) Reprovação que acarrete no desligamento do Programa de Pós-Graduação, excluída a reprovação da Tese ou Dissertação;
- c) Abandono do emprego, exoneração ou demissão enquanto não transcorrido o prazo de permanência mínimo de que trata o subitem 4.9.
- d) Cancelamento do afastamento sem justificativa devidamente comprovada;
- e) Não cumprimento do Termo de Compromisso (Anexo IV).

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A inscrição do servidor implicará a aceitação dos critérios contidos neste Edital.

12.2 A instrução documental do processo é de total responsabilidade do candidato, devendo ser INDEFERIDO o pedido de afastamento desacompanhado de todas as informações e documentos exigidos no ato da inscrição.

12.3 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato deste processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de seu requerimento.

12.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados e as etapas deste Processo Seletivo.

12.5 O resultado do presente processo será homologado pela SEDUC/PI, publicado e divulgado no sítio eletrônico www.seduc.pi.gov.br e no Diário Oficial do Estado.

12.6 O servidor efetivo que for beneficiado com o afastamento para cursos de Pós - Graduação *Stricto Sensu* deverá assinar o Termo de Compromisso (Anexo IV), conforme data a ser divulgada no sítio eletrônico, sendo que o não comparecimento acarretará no **INDEFERIMENTO** do processo de solicitação de afastamento.

12.7 O servidor efetivo que for beneficiado com afastamento para cursos de Pós - Graduação *Stricto Sensu* **deverá conhecer e cumprir com as cláusulas do Termo de Compromisso** (Anexo IV), inclusive o estabelecido no art. 79, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 71, de 26/07/06.

12.8 Uma vez afastado integralmente, o servidor **não terá direito a qualquer vantagem de natureza indenizatória**, gratificações e adicionais pagos em razão da efetiva atividade laboral de sua lotação.

12.9 O servidor que obtiver a concessão do benefício compromete-se a dedicar-se à Pós-Graduação *Stricto Sensu* que justificou o afastamento, de forma a não comprometer o desempenho do curso e o retardo de sua conclusão.

12.10 Se a qualquer tempo for comprovada a não veracidade da documentação apresentada ou descumprimento dos termos deste Edital, o servidor deverá:

I - retornar às atividades laborais e;

II - devolver ao erário público os valores recebidos durante o período de afastamento.

12.11 Os casos omissos serão decididos pela Comissão específica designada por Portaria.

12.12 O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Teresina (PI), 09 de abril de 2024.

Secretário de Estado da Educação do Piauí

ANEXO I

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ETAPA	DATA
Publicação do Edital de Afastamento	10/04/2024
Período de solicitação de afastamento (Inscrição no sítio: www.seduc.pi.gov/concursos).	11/04/2024 a 24/04/2024
Análise dos processos pela Comissão de Seleção	25 a 30/04/2024
Divulgação do resultado parcial	02/05/2024
Pedido de recurso do processo	03 e 04/05/2024
Divulgação do resultado final	06/05/2024
Assinatura do Termo de Compromisso e Entrega dos documentos	A ser divulgado no sítio da SEDUC/PI e no e-mail.

ANEXO II

REQUERIMENTO À UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS - UGP

Eu, _____, CPF sob o nº _____ matrícula _____, venho, por meio deste, solicitar a declaração de anuência desta Unidade de Gestão de Pessoas - UGP para o afastamento das atividades laborais para cursar Pós-Graduação *stricto sensu*, que deverá conter as informações de lotação, em conformidade com o Decreto nº 15.299, de 12 de agosto de 2013, e com o Edital de Afastamento da SEDUC/PI vigente.

Teresina (PI), _____ de _____ 2024.

(assinatura do requerente)

ANEXO III

REQUERIMENTO

AUTORIDADE A QUEM É DIRIGIDO: SUEB/UTECE (Núcleo de Acompanhamento à Pós-Graduação)			
NOME COMPLETO DO SERVIDOR:			DATA DE NASC: / /
CPF:	MAT.:	LOTAÇÃO:	RG:

CARGO/FUNÇÃO:		CLASSE/NÍVEL:	DATA DE ADMISSÃO: / /	
VÍNCULO EMPREGATÍCIO:			LOCAL DE TRABALHO:	
C.L.T. () ESTATUTÁRIO () OUTROS ()		≡ G.R.E.	MUNICÍPIO:	
ENDEREÇO RESIDENCIAL:			BAIRRO:	
TELEFONE/FAX:	E-MAIL:		CEP:	
NATUREZA DO REQUERIMENTO:				
O AFASTAMENTO PRETENDIDO SERÁ PARA CURSAR: () MESTRADO () DOUTORADO				
NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:				
CIDADE/ ESTADO / PAÍS DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:				
JUSTIFIQUE A RELAÇÃO DO ESTUDO E DO PROJETO DE PESQUISA A SER DESENVOLVIDO DURANTE O AFASTAMENTO COM A ÁREA DE ATRIBUIÇÃO DE SEU CARGO OU COM A ÁREA DE COMPETÊNCIAS DA SUA UNIDADE DE EXERCÍCIO				
INÍCIO:		DURAÇÃO:	PERÍODO AQUISITIVO:	
NÚMERO PROCESSO SEI CONTENDO A SOLICITAÇÃO DIRIGIDA À UGP (CONFORME SUBITEM 3.1, II):				
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES				
() Ativo	() Inativo	() Professor Substituto	() Prestador e Serviços	
() Exonerado	() Ex-servidor	() Cargo Comissionado	() Cedido	
() Anexos:				
() Outros: _____				

DATA, ____/____/____

ASSINATURA DO REQUERENTE

ASSINATURA DA CHEFIA IMEDIATA

OBS.: O preenchimento do quadro CLASSE/NÍVEL só é obrigatório para Docentes. Os demais quadros são de preenchimento obrigatório.

ATENÇÃO: Para servidor Público Estadual será exigido a cópia do contracheque mais recente.

ANEXO IV

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

(Obs: fornecido pela Comissão de Seleção na convocação, não sendo necessário preencher. Apenas para conhecimento.)

NOME DO SERVIDOR, classe XXX, nível XXX, matrícula nº XXX, lotado na XXXXXXXXXXXX, no município de XXX – PI, estudante do curso de **NOME DO CURSO**, promovido pela **NOME DA IES**, na cidade de XXX, beneficiado com o afastamento no XX semestre de 2024, oferecido pela Secretaria de Estado da Educação do Piauí (SEDUC/PI), assina o presente Termo de Compromisso elaborado em conformidade com o **Edital GSE nº ____/2024**, com cláusulas abaixo especificadas, comprometendo-se a:

I. Dedicar-se efetivamente à Pós-Graduação *Stricto Sensu* que deu causa ao afastamento de forma a não comprometer o desempenho do curso e o retardo de sua conclusão.

II. Encaminhar ao **Núcleo de Acompanhamento à Pós-Graduação, da Superintendência de Ensino**, comprovante de matrícula e o histórico escolar da Pós-Graduação a qual está vinculado, a cada período/semestre que perdurar o curso, **sob pena de cancelamento do afastamento nos casos omissos**.

III. Permanecer vinculado às atividades educacionais, no âmbito da SEDUC/PI, por período igual ao do afastamento concedido, incluindo eventual prorrogação, nos termos do Art. 79, § 2º, da Lei Complementar nº 71, de 26/07/2006.

IV. **Prestar assistência e consultoria** à SEDUC/PI e/ou às escolas pertencentes à Rede Pública Estadual de Ensino do Piauí, quando solicitado, com relação aos assuntos pertinentes do curso para o qual foi concedido o afastamento.

V. Disponibilizar todas as informações relacionadas ao curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* que forem solicitadas pelo Núcleo de Acompanhamento à Pós-Graduação, da Superintendência de Ensino.

VI. Requerer, formalmente, junto ao Protocolo da SEDUC/PI, encaminhando ao Núcleo de Acompanhamento à Pós-Graduação, da Superintendência de Educação Básica ou nas sedes das GRE, **prorrogação de prazo de afastamento 30 dias antes da data do término da licença** para estudos *Stricto Sensu*, conforme exigirem as circunstâncias devidamente comprovadas.

Para o requerimento da prorrogação em pauta, serão necessários os seguintes documentos:

a) Ficha de requerimento assinada pelo servidor ou por seu procurador, devendo, no último caso, apresentar cópia do documento de procuração e cópia da identidade do procurador;

b) Cópia do último contracheque;

c) Declaração da Instituição de Ensino Superior a qual está matriculado, em papel timbrado, assinada e carimbada pelo Coordenador do Programa de Pós-Graduação, **informando a previsão de conclusão do curso**;

d) Histórico escolar da Pós-Graduação que está cursando.

VII. Retornar às atividades, após o término do afastamento, no prazo máximo de 10 (dez) dias, devendo se apresentar ao Núcleo de Acompanhamento à Pós-Graduação, da Superintendência de Ensino, que o encaminhará à Coordenação de Frequência e Movimentação (CFM) para as devidas providências referente a sua lotação.

VIII. Ressarcir ao erário público a remuneração percebida durante o período de afastamento, desde que incorra nas seguintes implicações:

a) Abandono do curso;

b) Reprovação que acarrete no desligamento do Programa de Pós-Graduação. **Não se enquadram aqui as reprovações de Tese ou Dissertação**;

c) Abandono do emprego, exoneração ou demissão, enquanto não transcorrido o prazo de permanência no exercício de suas funções por igual período a que ficou afastado;

d) Cancelamento do afastamento sem justificativa devidamente comprovada;

e) Não cumprimento deste Termo de Compromisso.

IX. Entregar a seguinte documentação ao **Núcleo de acompanhamento à Pós-Graduação, da Superintendência de Ensino**, quando do retorno às atividades:

a) Cópia do Diploma de Conclusão do Curso ou Ata de Defesa;

b) Um exemplar da Tese ou Dissertação, **em CD**, com arquivo no formato PDF, **sob pena de não acessar a mudança de classe**.

X. Fica a cargo do servidor, pedir a qualquer momento, retorno às suas atividades laborais, **ficando obrigado**, ao término do curso de Pós-Graduação, a entrega da documentação comprobatória (conforme item IX), **sob pena de não mudança de classe**, conforme este Termo de Compromisso a ser assinado.

Fica determinado que se comprovado, a qualquer tempo, a inobservância às cláusulas acima relacionadas, bem como a omissão ou a não veracidade das informações pelo servidor, este responderá perante a Secretaria de Estado da Educação do Piauí.

A assinatura do presente Termo de Compromisso pelo servidor implica em pleno conhecimento de todos os itens desse instrumento e do **EDITAL GSE Nº _____/2024**.

E por ser a expressão da verdade, assino o presente, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Teresina (PI), ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Requerente

NOME DO SERVIDOR:

Matrícula nº:

E-mail:

Telefone:

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VAGA

Eu, _____, CPF sob o nº _____, matrícula _____, lotado(a) na _____ GRE, classificado(a) para afastamento em _____, conforme processo nº _____, no Processo Seletivo para classificação dos interessados em solicitar afastamento integral ou parcial para participação em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* de servidores docentes e técnico-administrativos em educação, declaro, formal e definitivamente, a minha desistência da vaga referente ao EDITAL SEDUC-PI Nº _____/2024.

_____, ____ de _____ de 2024

Assinatura do(a) candidato(a) desistente



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO WASHINGTON BANDEIRA SANTOS FILHO - Matr.1920716, Secretário de Estado da Educação**, em 09/04/2024, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **011632177** e o código CRC **BD8C1633**.